



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de acessório e instrumentos musicais para atender às unidades da rede municipal de ensino para o desfile cívico da semana da pátria, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	MAÇANETA. peças e acessórios instrumento musical, tipo maçaneta, aplicação bateria, características adicionais madeira 300 mm x 25 mm com feltro	16	UNID	R\$ 19,33	R\$ 309,28
02	BAQUETA. Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical Aplicação: Bateria, Tipo: Baqueta, Características Adicionais: Ponta Madeira	36	UNID	R\$ 12,63	R\$ 454,68
03	BAQUETA PARA SURDO. (cabo de madeira; ponta de pelúcia, comprimento do cabo 30 a 40 cm; diâmetro do cabo 2 a 4 cm; peso 100 a 200g; diâmetro da cabeça 5 a 7 cm).	10	UNID	R\$ 10,12	R\$ 101,20
04	TALABARTE. Instrumento musical - percursão - Talabarte couro sintético com 2 ganchos para Bumbo.	36	UNID	R\$ 35,05	R\$ 1.261,80
05	QUADRITON PARA BANDA - quadriton para banda, ou fanfarra modelo estudante nas medidas 8101213. com carrier	05	UNID	R\$ 2.115,83	R\$ 10.579,15
07	CAIXA DE GUERRA. Instrumento musical - percursão - Tipo: Caixa De Guerra, Material: Alumínio, Componentes: 06 Afinadores Cromados, Pele Porosa, Pele Resposta, Tamanho: 14" X 15 CM.	19	UNID	R\$ 255,56	R\$ 4.855,64



ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.561,75(dezessete mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

2.2. A aquisição dos instrumentos musicais se faz necessária devido ao desfile cívico de 07 de setembro.

3. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0052 ESCOLA DE QUALIDADE

10 122 0052 2151 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços pra contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

9. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;



- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 11 de agosto de 2022

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Wideglan Marques Sousa Beserra

Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação

Aprovo o presente projeto básico:

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação